



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	
Nome/Representante:	
CPF:	RG:
TELEFONE:	E-MAIL:
Recebemos através de retirada com a pregoeira e equipe de apoio na sede da Prefeitura e/ou via e-mail ou através de acesso à página www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	

Local/Data:

Assinatura

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Pregoeira e equipe de apoio, por via postal, pelo site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br ou pelo e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°041/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016

(Regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº8883/94 e da Lei nº9.648/98).

Setor Interessado: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste.
Secretaria de Municipal de Saúde

Tipo: Menor Preço.

Objeto: Aquisição de ambulância simples remoção-completa, tipo pick-up, com carroceria sobre chassi, 4x4 turbo diesel, motorização mínima de 180cv, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, zero quilometro, 2016/2016 ou superior, garantia de 01 ano sem limes de km.

Regime de Execução: Indireta.

As empresas deverão necessariamente entrar em contato com o Setor de Licitação da Prefeitura, através do e – mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, estando à disposição dos Fornecedores o Programa Fiorilli Cotação na internet, para formalização de procedimento em pen drive/cd, visando gerar o programa do processo de licitação, em atendimento às normas de controle interno da Administração.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 12/08/2016

Hora: 08h:00min

Local: Sala de Licitação - Prefeitura Municipal

Observações:

1 - Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (fora do envelope).

1.1 - **A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.**

2 - Os envelopes de Documentação e Proposta a Pregoeira receberá até o momento do encerramento oficial da fase de credenciamento, ou seja, somente ficarão fora as



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

empresas que chegarem após a abertura do primeiro envelope de proposta, onde se dará o encerramento.

Capítulo I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto **aquisição de ambulância simples remoção-completa, tipo pick-up, com carroceria sobre chassi, 4x4 turbo diesel, motorização mínima de 180cv, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, zero quilometro, 2016/2016 ou superior, garantia de 01 ano sem limes de km**, tudo conforme especificações do ANEXO I.

1.2 A descrição detalhada do objeto está consignada no **Termo de Referência** que tem como parte integrante o Anexo I e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Capítulo II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesões futuros ao registro de preços.

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídica que comprove com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que preencham as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica vigente.
- 3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.3. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

PREGÃO Nº 014/2016

Data e hora da abertura: 12/08/2016 –

08h00min Razão Social:

.....
Endereço completo da licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

PREGÃO Nº 014/2016

Data e hora da abertura: 12/08/2016 – 08h00min

Razão Social.....

Endereço completo da licitante

..... CNPJ.....

INSC. EST..... ENVELOPE Nº 02 -

- 3.4 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
- 3.5 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;
- 3.6 Não poderão participar:
- a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
 - b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - c) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município; Servidor do Município, seja da administração direta ou indireta.
- 3.7 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.8 - Das condições de participação de microempresa e empresa de pequeno porte;

3.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

3.8.2. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 3º da Lei nº 123/2006 e suas alterações).

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no **Diário TCE-MT e Jornais de circulação Estadual e Jornal Oficial dos Municípios**. A disponibilização gratuita do Edital completo no site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br ou pode ser solicitado no e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
- 4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidora designada como Pregoeira, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;
- 4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto à Pregoeira, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (**Credenciamento- ANEXO IV ou Procuração reconhecidos firma em cartório**); Caso a empresa não apresentar o referido documento está ficará impossibilitada de ofertar lances, onde ficará mantido o preço de proposta.
- 4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer à Pregoeira um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente, documento este que deverá estar fora do envelope e ser entregue a pregoeira no momento do credenciamento dos participantes;
- 4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar credenciamento (**Anexo IV**) ou procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;
- 4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.9. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão **fora do envelope declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** e, entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no **Anexo V**.

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante (s) deverão apresentar **em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta - corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelopes lacrados, não transparentes**, denominados:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

c) Descrição do produto e seu fornecimento de acordo com as especificações previstas no **Anexo I** deste Edital;

d) A proposta deverá conter **preço unitário, preço total do item e preço global da proposta** expresso em moeda corrente nacional, **devendo também constar o preço final de proposta.**

e) **No preço deverá estar incluído todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, transporte, frete, etc), não cabendo ao proponente a adição de nenhum valor após a abertura do envelope proposta.**

f) **Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias** a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. A licitante poderá promover oferta para todos itens, individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

5.3. Não será aceita oferta do objeto licitado com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;

5.4. A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar no **ENVELOPE Nº02**, os seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato Social com a última alteração;
- b) **Identidade e CPF** dos sócios e/ou representantes legais;
- c) Alvará de Funcionamento;

6.1. 1 - Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**:
 - c.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
 - c.2) Certidão de Regularidade de Tributos e contribuições Federais.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**:
 - d.1) Certidão Negativa de Débitos e outras irregularidades fiscais (para fins de licitação);
 - d.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa. (PGE)
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**);

6.1.2– Documentos quanto a Regularidade Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.1.3- Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

A) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do envelope).

6.1.4– Documento relativo a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

a) A declaração que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, será feita através de Declaração (conforme ANEXO – III)

6.1.5– Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme ANEXO – VI), sob as penas da Lei.

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou ainda, acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

6.3 DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ESTAR FORA DO ENVELOPE

6.3.1– Credenciamento ou Procuração reconhecido firma em Cartório para representante que o nome não conste no Contrato Social ou equivalente.

6.3.2– Contrato Social e sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), para quem o nome conste no Contrato Social ou equivalente.

6.3.3- Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo V)**.

6.3.4– Declaração de comprovação de enquadramento de Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para Credenciamento (Anexo IV), a Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação (Anexo V) juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, a Pregoeira passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pela Pregoeira, equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o valor total do item.

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

7.2.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao item.

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.8. Ofertados os lances verbais, a Pregoeira solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.9. A Pregoeira poderá fixar em até 05 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, a pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a fase de lance, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inhabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais.

7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inhabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à vencedora;

8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio à Pregoeira.

Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;

9.3. Os preços serão analisados conforme o **Capítulo X** deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do lote a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, a Pregoeira efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo a Pregoeira Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

9.8. A Pregoeira, verificando a necessidade de maiores informações, no que



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio à Pregoeira, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeira e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. A Pregoeira poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

Capítulo X - DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão considerados no seu preço expresso, devendo especificar o valor unitário, bem como a proposta deverá contemplar o valor total na forma deste edital;

10.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

Capítulo XI - DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitantes, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarado vencedor do todo licitado, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

11.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, nos termos do item 7.3.3.

Capítulo XII - DO VALOR, DO IRREAJUSTAMENTO E DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será efetuado a vista mediante o fornecimento do objeto.

12.2. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso só será efetuado em até 10 dias após a reapresentação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12.3. Para fazer o pagamento, a licitante vencedora, deverá comprovar sua adimplência com a União CND - Federal; com Fundo de Garantia o FGTS (CRF) e com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, juntamente com a Nota Fiscal, ficando o pagamento condicionado a essa apresentação. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Capítulo XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer quando solicitado, para assinar a Ata de Registro de preço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Capítulo XVII** deste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) O fornecimento dos produtos deverá estar em conformidade com disposto neste edital;
- b) Arcar todas as despesas tais como: mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao fornecimento;
- c) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- d) Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
- f) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- g) Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- h) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos a terceiros, seja por culpa ou dolo.
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar a ata de registro de preço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

contar da notificação;

- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Capítulo XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cancelado o processo licitatório.

15.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial dos produtos adquiridos, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

15.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Capítulo XVI - DA ENTREGA E PRAZO E RECEBIMENTO DOS BENS

16.1 – O objeto deverá ser entregue no prazo de até 40 dias no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado a Rua Goiás, s/n – Centro – Figueirópolis D' Oeste – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

16.2 - Serão recebidos de acordo com o que dispões as alíneas **a** e **b**, II, art. 73, Lei 8.666/93.

16.3 – O Município reserva para si o direito de recusar qualquer item desse objeto, incompatível, de qualquer forma com as descrições do edital e da proposta da vencedora e ainda que apresente defeito de qualquer natureza ou prazo de validade vencido, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.

16.4 - Os produtos que não forem recebidos por serem incompatíveis com o descrito na proposta e exigido no edital ou que apresentarem defeitos de fabricação, validade ou manuseio indevido no transporte, deverão, a critério da administração, serem substituídos imediatamente, por outro de igual, ou melhor, descrição que será recebido nos mesmos moldes previstos para os demais.

Capítulo XVII - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

17.1. O objeto será recebido e aceito, conforme a determinação no TERMO DE REFERENCIA para cada item, desde que o contratado cumpra fielmente com as determinações deste edital e contrato.

Capítulo XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do fornecimento a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

18.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XIX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a), julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Capítulo XX - DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

20.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

20.3.A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

20.4.A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

20.5.Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

20.6.A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que s

20.7.E fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial adquirido, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

20.8.Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

20.9.A Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

20.10. As informações poderão ser solicitadas via telefone, estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do fone (065) 3235 - 1586.

20.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I – Termo de Referência; 2) Anexo II - Modelo de Proposta; 3) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; 4) Anexo IV - Modelo de Termo de Credenciamento; 5) Anexo V - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação; 6) Anexo VI - Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; 7 Anexo VII – Minuta Do Contrato

Capítulo XXI. DO FORO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

21.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Jauru - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Figueirópolis D' Oeste - MT, 01 de agosto de 2016.

Vanessa Resende de Oliveira
Pregoeira

Lino Cupertino Teixeira
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição ambulância simples remoção-completa, tipo pick-up, com carroceria sobre chassi, 4x4 turbo diesel, motorização mínima de 180cv, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, zero quilometro, 2016/2016 ou superior, garantia de 01 ano sem limes de km.

Especificações do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO-COMPLETA, TIPO PICKUP, COM CARROCERIA SOBRE CHASSI, 4X4 TURBO DIESEL, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 180CV, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, ZERO KILOMETRO, 2016/2016 OU SUPERIOR, GARANTIA DE 01 ANO SEM LIMES DE KM. Dados Sobre Transformação: Armário interno localizado na região superior em PRFV. Balcão envolvendo toda a lateral esquerda do veículo confeccionado em			01		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

fibra de vidro. Isolamento termo – acústico; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro; Piso antiderrapante de alta resistência em fibra de vidro; Acabamento interno ventiladores, vidros e passagem do ar condicionado em fiberglass na cor azul., Comando interno de dentro da cabine para o salão do paciente digital via GPS, gerenciando baterias, iluminação interna e externa e sinalização sonora e visual, contendo função GPS com tela display 7 polegada o sistema operacional android, carregador de parede 110v/220v, carregador veicular, e cabo USB excluindo instalação de botões na cabine do motorista para gerenciar a sinalização externa. Iluminação interna constituída por duas lâmpadas dicróicas localizadas no teto lado esquerdas. Alarme sonoro de ré. 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; Inversor de voltagem 400 Watts; 02 Tomada Interna 12 Vcc, Sinalização barra com sirene eletrônica					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

e 01 tom; Luzes de advertência grande e quadradas fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança medindo 1.95 de comprimento; Banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com assentos e encostos das costas individuais; Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; Cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; Uma janela lateral corredeiras com película opaca, parte interna do corte com acabamento em fiberglass na cor azul. Vidros nas duas tampas traseiras com serigrafia e película opaca; Conjunto completo de fechadura, trincos, dois amortecedores sendo um em cada porta; Duas portas traseiras em fibra com abertura lateral					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

de folha dupla; Instalação de 01 ventilador e um exaustor, localizados no teto lado direito. Ar condicionado paciente localizado na região superior frontal, com acabamento em fibra de vidro em moldura em todas as laterais em cor azul. DEMAIS ITENS: Pintura externa na cor do veículo; Instalação de 01 suporte para Soro e plasma fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN de furgão para ambulância; Serigrafia padrão Ambulância; Cavidade para comunicação com a cabine.					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 154.368,50
------------------------------	-----------------------

1. DA ENTREGA

O objeto deverá ser entregue no prazo de até 40 dias na Prefeitura Municipal, localizado na Santa Catarina, nº146 –



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Centro – Figueirópolis D' Oeste – MT.

2. DA GARANTIA DO PRODUTO:

Garantia mínima de 1 ano, contados a partir da assinatura do contrato;

3. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante o fornecimento. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso só será efetuado em até 10 dias após a reapresentação. Para fazer os pagamento, a licitante vencedora, deverá comprovar sua adimplência com a União CND - Federal; com Fundo de Garantia o FGTS (CRF) e com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, juntamente com a Nota Fiscal, ficando o pagamento condicionado a essa apresentação. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ____/____/2016, às 08h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste – Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D' Oeste – MT - Setor de Licitação.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	Insc. Estadual:
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
telefone:	Fax:

OBJETO: Aquisição de ambulância simples remoção-completa, tipo pick-up, com carroceria sobre chassi, 4x4 turbo diesel, motorização mínima de 180cv, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, zero quilometro, 2016/2016 ou superior, garantia de 01 ano sem limes de km.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$...
------------------------------	----------------

**Concordo e aceito todas as condições do edital.
Validade da Proposta de acordo com o edital.
Não inferior a 60 (sessenta) dias.**

Figueirópolis D' Oeste – MT, _____ de ____ 2016.

Assinatura e Carimbo da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razãohg social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Figueirópolis D' Oeste – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 014/2016.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a)
Sr.(a)....., portador(a) do RG
n.º.....edo CPF n.º....., a participar da licitação
instaurada pelo Município de Figueirópolis D' Oeste ____– Estado de Mato Grosso,
na modalidade Pregão Presencial n.º 014/2016, na qualidade de representante legal,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da
empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances
verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2016.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

A.....(razão social da
empresa), CNPJ

Nº....., localizada à, declara, em
conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para
habilitação para este certame licitatório no Município de Figueirópolis D' Oeste
– Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 014/2016.

Obs: Adaptar os dados no caso de pessoa física.

....., de de 2016.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO
NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Presencial N.º 014/2016, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VII

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº041/2016

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2016

CONTRATO N.º 0002016, QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
E A EMPRESA _____, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Lino Cupertino Teixeira** nomeado por meio de eleições diretas, portador da Carteira de Identidade nº 229.042 – SSP/MT, CPF nº 327.996.081-91, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ. Sob o nº _____, estabelecida à _____ – _____ - MT, neste ato representada por seus Procuradores Legais, Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação Pregão Presencial n. 008/2016, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de ambulância simples remoção-completa, tipo pick-up, com carroceria sobre chassi, 4x4 turbo diesel, motorização mínima de 180cv, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, zero quilômetro, 2016/2016 ou superior, garantia de 01 ano sem limes de km.**

DO PREÇO

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
	Ambulância simples remoção-completa, tipo pick-up, com carroceria sobre chassi, 4x4 turbo diesel, motorização mínima de 180cv, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, zero quilômetro, 2016/2016 ou superior, garantia de 01 ano sem limes de km. Dados Sobre Transformação:			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Armário interno localizado na região superior em PRFV. Balcão envolvendo toda a lateral esquerda do veículo confeccionado em fibra de vidro. Isolamento termo – acústico; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro; Piso antiderrapante de alta resistência em fibra de vidro; Acabamento interno ventiladores, vidros e passagem do ar condicionado em fiberglass na cor azul., Comando interno de dentro da cabine para o salão do paciente digital via GPS, gerenciando baterias, iluminação interna e externa e sinalização sonora e visual, contendo função GPS com tela display 7 polegada o sistema operacional android, carregador de parede 110v/220v, carregador veicular, e cabo USB excluindo instalação de botões na cabine do motorista para gerenciar a sinalização externa. Iluminação interna constituída por duas lâmpadas dicróicas localizadas no teto lado esquerdas. Alarme sonoro de ré. 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; Inversor de voltagem 400 Watts; 02 Tomada Interna 12 Vcc, Sinalização barra com sirene eletrônica e 01 tom; Luzes de advertência grande e quadradas fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de			
--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

segurança medindo 1.95 de comprimento; Banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com assentos e encostos das costas individuais; Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; Cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; Uma janela lateral corredeiras com película opaca, parte interna do corte com acabamento em fiberglass na cor azul. Vidros nas duas tampas traseiras com serigrafia e película opaca; Conjunto completo de fechadura, trincos, dois amortecedores sendo um em cada porta; Duas portas traseiras em fibra com abertura lateral de folha dupla; Instalação de 01 ventilador e um exaustor, localizados no teto lado direito. Ar condicionado paciente localizado na região superior frontal, com acabamento em fibra de vidro em moldura em todas as laterais em cor azul. DEMAIS ITENS: Pintura externa na cor do veículo; Instalação de 01 suporte para Soro e plasma fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN			
--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

de furgão para ambulância; Serigrafia padrão Ambulância; Cavidade para comunicação com a cabine.			
---	--	--	--

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº014/2016, seus Anexos da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste - MT.

DA VIGÊNCIA

04 - CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

05 - CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Sr. _____ - **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar o fornecimento do veículo, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento do veículo, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos veículos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

06 - CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- II. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do veículo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 014/2016, desta Prefeitura, e no presente Contrato;
- IV. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e no contrato;
- III. Responsabilizar-se pelo fornecimento do veículo, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- IV. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

08 - CLÁUSULA OITAVA – O veículo deverá ser entregue na forma estabelecida no **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital, na quantidade, qualidade e padrão cotado, no prazo de até 40 dias, contados da data da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O veículo será considerado como definitivamente recebido depois de confirmado em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestado pelos gestores das unidades para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado a **CONTRATANTE** e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar no prazo de até 30 dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, no seguinte local: **Rua**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Santa Catarina, nº 146, Cento – Figueirópolis D'Oeste - MT.

DO PAGAMENTO

09 - CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado de imediato a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante Boleto Bancário, DOC ou TED no banco _____ AG. _____ C/C.: _____ em favor da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do veículo e de acordo com o Termo de referência.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte dotação orçamentária:

05.10.122.0010.2010.4.4.90.52.00.00.00 – (93) MANUTENÇÃO ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor do veículo entregue com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.

d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor do veículo questionado, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecida no contrato.

e) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento Convocatório;

f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Jauru - MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Figueirópolis D Oeste – MT, __de ____ de 2016.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste
Lino Cupertino Teixeira – Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____